



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 010/2018 SEMAD/PMA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA CETAP – CENTRO DE EXTENSAO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.567/0001-51, órgão público da administração direta do Município de Ananindeua, integrante da Prefeitura Municipal, com sede no Rodovia BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº. 12, Centro, CEP: 67.030.330. Ananindeua – Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO**, casado, brasileiro, Gestor de Órgão Público, portador do RG 2359830 e CPF 401627702.78, residente e domiciliado na Rua dos Caripunas Nº3486, AP 802, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CETAP – CENTRO DE EXTENSAO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 158 /SL 902, Ed. A Martins, Centro, CEP: 66010-000, Belém-Pará, inscrita no CNPJ/MF 03199479/0001-25, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL**, portador do RG nº 283148 SEGUP/PA e do CPF/MF nº 598.942.292-04, doravante denominado simplesmente por **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, aplicando-se, as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I – Concorrência Pública nº SRPCP 2018.001.PMA.SEMAD, conforme a Lei Federal 8.666/93;
- II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo nº2018/01/000522.SEMAD;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III – nas determinações dos artigos 22, I e §1; 23, I, “C”; 27 a 31; 38; 40, e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- IV – Nos preceitos de direitos públicos; e,
- V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR CONCURSOS PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A contratação de Empresa especializada para realização de concursos públicos para os cargos de nível fundamental completo, nível médio e técnico completo, nível médio completo para o cargo de Guarda Civil Municipal e Agente Municipal de Transporte e Trânsito e nível superior completo.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, envolvendo etapas, critérios e duração da aplicação das provas de acordo com os cargos a serem preenchidos, critérios de julgamento das provas, cronograma de atividades e divulgação de resultados e valor de inscrição.

CLAUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. A Prestação de serviços para o planejamento, organização e execução de concurso público a serem realizados de acordo com a necessidade da administração deste município de Ananindeua/PA; Conforme **Anexo I** do Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA– QUANTITATIVO DE VAGAS

6.1. Apresentamos abaixo o quantitativo de cargos que possam ser ofertados com a finalidade de registro de preços:

Cargos por Níveis	QUANTITATIVO DE VAGAS
Fundamental Completo	2.650
Médio e Técnico Completo	952
Médio Completo – Guarda Civil Municipal	244
Médio Completo – Agente Municipal de Transporte e Trânsito	58
Superior Completo	1.898

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Será considerado entregue o objeto deste termo quando a CONTRATADA divulgar o resultado final definitivo para ser homologado por esta Municipalidade.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através da totalidade dos valores das taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos, conforme valores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar 05 de setembro de 2018 a 04 de setembro de 2019, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sua duração a 12 (doze) meses, já computados os iniciais, conforme estabelece a lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa deverá ter Registro Cadastral da empresa prestadora de serviços e também do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração- CRA.

10.2. A empresa Contratada deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão aos serviços a que se propõe executar.

10.2.1. Deve ser comprovada:

a) experiência na aplicação de provas de aptidão psicológica e provas de aptidão física;

b) experiência na realização de concurso público para o universo mínimo de 35.000 (trinta e cinco mil) candidatos inscritos para o cargo de Guarda Civil Municipal ou cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito em um mesmo certame;

c) experiência na realização de concurso público com pelo menos 50.000 (cinquenta mil) candidatos inscritos para os outros cargos de nível fundamental, médio e superior em um mesmo certame.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Controlar todas as etapas do concurso, desde as providências para as inscrições até o processamento do Resultado Final, através de sistema informatizado, utilizando o processamento digital.

11.1.2. Nas vagas destinadas ao cargo de Guarda Civil Municipal a contratada se responsabilizará também pelas etapas seguintes: exame psicotécnico, exame antropométrico e médico, exame físico, pesquisa social e curso de formação. Lavrando ata em cada uma das etapas, e observando todas as exigências necessárias aos exames, de acordo com as Leis e Decretos que dispõem sobre os servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua.

11.1.3. No cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito a contratada se responsabilizará também pelas etapas de aptidão física e psicológica, de acordo com as Leis e Decretos que dispõem sobre os servidores dos Agentes de Transporte e Trânsito do Municipal de Ananindeua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.4. Realizar para todos os cargos que se faz necessário o exame físico estes deverão ser gravados em HD, devendo esta gravação ficar guardada até 12 (doze) meses após a homologação do concurso.

11.1.5. Elaborar o Edital Completo do concurso público, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da assinatura do contrato, o qual deverá obedecer às exigências previstas no termo de referência, assim como nas leis e decretos específicos para cada cargo.

11.1.6. Receber e processar os requerimentos de inscrições dos candidatos por meio de processamento digital, sendo, portanto obrigatória a disponibilização do meio de inscrição online, permitindo tanto a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição quanto a impressão do comprovante da inscrição online.

11.1.7. Torna público através de publicação do extrato do Edital Completo do certame no Diário Oficial do Município.

11.1.8. Responsabilizar-se a custear todas as despesas referentes à divulgação do concurso através de materiais de propaganda, seja em jornal especializado em concurso, rádio, internet, televisão ou através de cartazes.

11.1.9. Responsabilizar-se pela divulgação dos gabaritos e resultados de cada etapa do certame, conforme determinações especificadas no Edital Completo do concurso.

11.1.10. Elaborar e divulgar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, corridos, da data de realização das provas do certame, a listagem definitiva contemplando o número de identificação do candidato, seu nome completo, o local e o horário de realização das provas.

11.1.11. Elaborar, revisar tecnicamente e reproduzir as provas com questões inéditas, inclusive provas especiais para os portadores de necessidades especiais, com base nos conteúdos programáticos definidos, considerando o nível de escolaridade de cada cargo, zelando pelo total sigilo que exige e envolve o processo.

11.1.12. Responsabilizar-se pela contratação dos membros da Banca Examinadora encarregada da elaboração e correção das provas.

11.1.13. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

11.1.14. Acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens não transparentes, com os lacres de segurança invioláveis.

11.1.15. Providenciar as instalações necessárias à aplicação das provas, podendo utilizar locais de propriedade da própria CONTRATANTE desde que haja disponibilidade.

11.1.16. Aplicar as provas, responsabilizando-se por toda a organização, procedimentos e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.17. Recrutar, selecionar, contratar e treinar os fiscais, coordenadores e demais auxiliares que se fizerem necessários para a aplicação das provas.
- 11.1.18. Providenciar todo o material necessário para a aplicação da prova.
- 11.1.19. Instalar, durante a aplicação da prova do certame, posto ou central médica, devidamente aparelhado para eventuais emergências, com médico clínico e/ou enfermeiro.
- 11.1.20. Elaborar, imprimir e afixar material para sinalização dos locais da prova.
- 11.1.21. Confeccionar e reproduzir os cartões resposta que serão entregues aos candidatos, os quais deverão seguir a padronização dos documentos a serem utilizados no sistema de correção com processamento digital.
- 11.1.22. Fornecer a lista de presença e a ata de correção para cada sala onde serão aplicadas as provas do certame.
- 11.1.23. Recolher e guardar, após o competente processamento digital, os cartões resposta preenchidos pelos candidatos, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da divulgação do Resultado Final do certame;
- 11.1.24. Proceder todo o processo de correção das provas por meio do processamento digital de acordo com as especificações técnicas que asseguram a plena validade e total confiabilidade dos resultados e relatórios a serem emitidos.
- 11.1.25. Utilizar softwares e equipamentos computacionais para realizar para realizar a correção das provas e classificação dos candidatos.
- 11.1.26. Divulgar aos candidatos a visualização da imagem dos cartões resposta de cada um de forma individualizada através da internet (online).
- 11.1.27. Divulgar a relação de todos os candidatos participantes do concurso assim como as respectivas notas.
- 11.1.28. Disponibilizar aos candidatos inscritos a possibilidade de interpor recurso contra as fases do certame através da internet (online).
- 11.1.29. Receber e examinar os recursos porventura interpostos em todas as etapas do certame contra, respondendo-os através da emissão de parecer justificado pela Banca Examinadora da CONTRATADA, na forma e prazos previstos no Edital do certame.
- 11.1.30. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal N° 8.666/93, durante todo o período do contrato.
- 11.1.31. Executar os serviços em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.32. Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.1.33. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.34. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, dos representantes devidamente identificados e previamente definidos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Constituir Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo composta por 03 (três) membros devidamente credenciados que não estejam envolvidos, de forma alguma, com os candidatos do concurso, os quais deverão acompanhar a execução contratual, sendo encarregados em manter contato com a CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais necessário for, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas;

11.2.2. Prover todos os meios necessários a realização do objeto do contrato;

11.2.3. Fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;

11.2.4. efetuar todas as publicações e divulgações que se fizerem necessárias no Diário Oficial do Município;

11.2.5. Disponibilizar locais para a aplicação das provas, desde que haja disponibilidade;

11.2.6. Fornecer à CONTRATADA, elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Ananindeua para elaboração do Edital;

11.2.7. Aprovar a minuta do Edital Completo do certame;

11.2.8. Homologar o Resultado Final do concurso;

11.2.9. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

11.2.10. Emitir Declarações/Certificados aos candidatos que comprovem a aprovação e/ou classificação no concurso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão nos termos previstos em lei. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma amigável ou judicial nos termos da legislação;

12.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I A XII E XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis em processos administrativos regular;

12.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, efetivada pela autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IV, do art. 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertências;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, DO ARTIGO 87 DA Lei Federal nº 8.666/93, enquanto pendurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

16.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A SEMAD/PMA não fornecerá à CONTRATADA materiais, ou quaisquer materiais para a execução do serviço contratado.

17.2. A CONTRATANTE arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados.

Ananindeua – PA, 05 de setembro de 2018.


JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL
CETAP – CENTRO DE EXTENSAO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Daryson Brodo Soares

CPF: 018 184 662 44

2- Nome: Regina Vanessa de Souza Lebrão

787.550.502.04



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE JUSTIFICATIVA


Considerando, a Lei Federal nº 8.666/93, que rege contratos e as licitações da Administração Pública e a Lei nº 10.520/02 do Pregão Eletrônico;

Fica comprovado que este procedimento licitatório não gera custo a essa Prefeitura Municipal de Ananindeua, não havendo nenhum repasse dessa administração pública para a empresa vencedora do certame, sendo a taxa de inscrição nos concursos públicos que serão realizados a única remuneração obtida pela empresa;

Deste modo fica incluso no Mural do TCM/PA o valor de R\$ 1.111,11 (hum mil, cento e onze reais e onze centavos) dado apenas como referência, mas sem gerar custo algum a esta administração pública;

Diante do exposto, fica comprovado a necessidade da celebração do Contrato Administrativo nº 010.2018.SEMAD/PMA, entre esta Secretaria Municipal de Administração e a empresa Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional – CETAP cujo objeto é a contratação de empresa especializada para planejar, organizar e executar concursos públicos a serem realizados de acordo com a conveniência da administração, que tem a vigência de 12 (doze) meses.

Ananindeua-PA, 05 de Setembro de 2018.


JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração